

FIEE/SEINFRA, as Especificações Técnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em obras de implantação de iluminação pública - IP que será realizada ao longo de toda a rodovia CE-155**, no trecho compreendido entre o Porto do Pecém e a BR-222 nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia - CE, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente. 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao prazo de vigência. 5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco. CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE: 9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 10.864.492,54 (dez milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos); CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 08200013.25.752.321.11066.03.449051.2.7 59.1200070.1.4.01. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: 20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: José Dickson Araújo de Oliveira, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará e Jânio Keilthon Teixeira Costa, representante legal da Contratada.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/SEINFRA/2023

NUP: 08001.002103/2025-72

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA. CONTRATADO: EMPRESA EDP SMART ENERGIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O Aditivo ora epigrafado fundamenta-se: 1.1.1. No Processo Administrativo (NUP) nº 08001.002103/2025-72, em especial: a) Parecer Técnico nº 069/2025 – COETE/SEINFRA (págs. 003-012); b) Parecer Jurídico nº 593/2025 – ASJUR/SEINFRA; c) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público; 1.2. No artigo 65, incisos I e II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 1.3. Nos preceitos de direito público. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1. O presente Aditivo tem por objeto a **inclusão, no “Anexo C – Lista de Unidades Consumidoras” do Contrato nº002/SEINFRA/2023**, das UC’s relacionadas na Tabela 5 do Parecer Técnico nº 069/2025 – COETE/SEINFRA (págs. 003-012), constante do Processo Administrativo (NUP) nº 08001.002103/2025-72, sem repercussão financeira. UC: A definir; NOME: Casa da Mulher Cearense – Tauá; DOTAÇÃO: 62100001.14.422.167.21053.13.339039.01.5009100000.0. UC: A definir; NOME: Casa da Mulher Cearense – Crateús; DOTAÇÃO: 62100001.14.422.167.21053.12.339039.1.500.9100000.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 3.1. As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. ASSINATURA: 23 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: José Dickson Araújo de Oliveira, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, Stella Maris Moreira Fuão e Andre Renno Oliveira Costa, representantes legais da contratada.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: NUP 08001.002697/2025-11

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº007/SEINFRA/2022

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/SEINFRA/2022, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE** e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.; II - OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência nos termos da Cláusula Quarta do Convênio n.º 007/SEINFRA/2022 (n.º 03/2022-TCE/CE), bem como a supressão do Serviço Telefônico Fixo Comutado - Contrato 018/SEINFRA/2021 e do Serviço 0800 - Contrato 001/SEINFRA/2021.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil, e setecentos e vinte reais); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais condições do aludido Convênio, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores; V - DATA E ASSINANTES: 23 de outubro de 2025, José Dickson Araújo de Oliveira, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará e Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº484/2025 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 21 e ss. da Lei Estadual n.º12.386, de 9 de dezembro de 1994, e conforme, ainda, a disciplina do Decreto Estadual n.º22.793, de 1.º de outubro de 1993; CONSIDERANDO a necessidade de se reconhecer o direito dos servidores do quadro deste Departamento Estadual de Trânsito à ascensão funcional, nos estritos termos da legislação, suprimindo, assim, omissão da Administração; CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos servidores, especialmente visando à revisão do seu enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme os parâmetros dos arts. 15 e ss. da Lei Estadual n.º15.952, de 14 de janeiro de 2016; e CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo n.º08012.008199/2024-72, RESOLVE: Art. 1.º **Reconhecer o direito dos SERVIDORES** integrantes do quadro deste Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE) à ascensão funcional, na modalidade progressão, sob os critérios de antiguidade e desempenho, quando integrantes dos Grupos Ocupacionais ADO e ANS, a se fazer na forma da Lei Estadual n.º12.386, de 9 de dezembro de 1994 e do Decreto Estadual n.º22.793, de 1.º de outubro de 1993, tudo conforme o Anexo I desta Portaria. Art. 2.º Revisar o enquadramento dos servidores do quadro do DETRAN/CE, conforme o Anexo II desta Portaria, os quais tenham obtido a progressão na carreira na forma do artigo anterior, a se fazer com a necessária observância aos parâmetros do Capítulo V da Lei Estadual n.º15.952, de 14 de janeiro de 2016, de modo a reconhecer a melhoria funcional alcançada. Art. 3.º Revisar as Portarias nº333/2016 de 10 de março de 2016, nº434/2016 de 05 de abril de 2016, nº1413/2022 de 16 de maio de 2022, nº1414/2022 de 16 de maio de 2022, nº224/2023 de 23 de janeiro de 2023, nº225/2023 de 23 de janeiro de 2023, nº1788/2023 de 19 de outubro de 2023, nº1789/2023 de 18 de dezembro de 2023, nº1535/2024 de 14 de agosto de 2024, nº1669/2024 de 14 de agosto de 2024 e nº1157/2025 de 14 de maio de 2025, que tenham autorizado o desenvolvimento funcional dos servidores, a fim de atribuir os efeitos das melhorias obtidas conforme os arts. 1.º e 2.º desta Portaria, tudo a se dar nos moldes do Anexo III. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa, nos moldes definidos nos Anexos I, II e III desta Portaria, observados, quanto aos efeitos financeiros, a prescrição, na forma dos arts. 1.º e 3.º do Decreto Federal n.º20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como as limitações estabelecidas pelo art. 1.º, I, da Lei Complementar Estadual n.º215, de 17 de abril de 2020. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº484/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo e Operacional (ADO)

Tipo de Ascensão: antiguidade e desempenho

Efeitos funcionais desde 1.º de abril de 2015

Efeitos financeiros desde 11 de novembro de 2017

SITUAÇÃO ANTES DE 1.º DE ABRIL DE 2015				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1.º DE ABRIL DE 2015	
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
353612	Alysson Robério De Sousa Rodrigues	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
351210	Áurea Fátima Mendes Moura	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
353116	Daniel Gomes Silva	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
351512	Everson Ribeiro Barbosa	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17



SITUAÇÃO ANTES DE 1.º DE ABRIL DE 2015				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1.º DE ABRIL DE 2015	
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
351016	Franciane Aguiar Alcântara	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352519	Francisco Cesar De Sá Primo	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
35161X	Francisco Edivanio Da Silva	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
353019	Francisco Ricardo Carneiro De Paiva	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352713	Jorge Herbest De Souza Braz	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352411	José Ricardo Nunes Sousa	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
35211X	Jozimar Cruz Fernandes Junior	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352810	Lindemberg dos Santos Domingos	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
353914	Mario Gutemberg De Farias	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
353515	Paulo Roberto Leite Da Silva	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352314	Vicente Emmanuel Costa Lima Aragão	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
353418	Vitor Araújo Damascena	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17
352616	Wellington Nogueira Lima	Agente de Trânsito	16	Agente de Trânsito	17

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº484/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo e Operacional (ADO)
Enquadramento na forma dos arts. 15 e ss. e Anexos da Lei Estadual n.º 15.952, de 14 de janeiro de 2016.
Efeitos financeiros desde 11 de novembro de 2017

SITUAÇÃO ANTERIOR AO ENQUADRAMENTO				SITUAÇÃO POSTERIOR AO ENQUADRAMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (ADO)				GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (ANAOTT)	
MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
353612	Alysson Robério De Sousa Rodrigues	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
351210	Áurea Fátima Mendes Moura	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
353116	Daniel Gomes Silva	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
351512	Everson Ribeiro Barbosa	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
351016	Franciane Aguiar Alcântara	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352519	Francisco Cesar De Sá Primo	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
35161X	Francisco Edivanio Da Silva	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
353019	Francisco Ricardo Carneiro De Paiva	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352713	Jorge Herbest De Souza Braz	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352411	José Ricardo Nunes Sousa	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
35211X	Jozimar Cruz Fernandes Junior	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352810	Lindemberg dos Santos Domingos	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
353914	Mario Gutemberg De Farias	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
353515	Paulo Roberto Leite Da Silva	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352314	Vicente Emmanuel Costa Lima Aragão	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
353418	Vitor Araújo Damascena	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8
352616	Wellington Nogueira Lima	Agente de Trânsito	17	Agente de Trânsito e Transportes	8

ANEXO III A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº484/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Trânsito e Transportes (ANAOTT)
Desenvolvimento Funcional: desempenho
Efeitos funcionais desde 1.º de janeiro de 2025
Efeitos financeiros desde 1.º de janeiro de 2025

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA	
MAT.	NOME	CARGO	REF.	CARGO	REF.
353612	Alysson Robério De Sousa Rodrigues	Agente de Trânsito e Transportes	8	Agente de Trânsito e Transportes	9
351210	Áurea Fátima Mendes Moura	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
353116	Daniel Gomes Silva	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
351512	Everson Ribeiro Barbosa	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
351016	Franciane Aguiar Alcântara	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
352519	Francisco Cesar De Sá Primo	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
35161X	Francisco Edivanio Da Silva	Agente de Trânsito e Transportes	11	Agente de Trânsito e Transportes	12
353019	Francisco Ricardo Carneiro De Paiva	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
352713	Jorge Herbest De Souza Braz	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
352411	José Ricardo Nunes Sousa	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
35211X	Jozimar Cruz Fernandes Junior	Agente de Trânsito e Transportes	11	Agente de Trânsito e Transportes	12
352810	Lindemberg dos Santos Domingos	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
353914	Mario Gutemberg De Farias	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
353515	Paulo Roberto Leite Da Silva	Agente de Trânsito e Transportes	9	Agente de Trânsito e Transportes	10
352314	Vicente Emmanuel Costa Lima Aragão	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
353418	Vitor Araújo Damascena	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11
352616	Wellington Nogueira Lima	Agente de Trânsito e Transportes	10	Agente de Trânsito e Transportes	11

*** **

PORTARIA Nº2675/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.137821/2025-30, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comporem a Comissão** De Exames De Habilitação Volante, **bem como a Viajarem** em objeto de serviço à cidade de Juazeiro do Norte/CE, durante o período de 14/11/2025 a 17/11/2025, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024 e alterado pela Portaria 143/2025, DOE 19/02/2025, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2675/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	14/11/2025 à 17/11/2025	3.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	14/11/2025 à 17/11/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	VISTORIADOR	II	JUAZEIRO DO NORTE/CE -	14/11/2025 à 17/11/2025	3.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00